



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

### **Resolução n.º 56, de 21 junho de 2016**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião extraordinária, realizada em 21 de junho de 2016 e, considerando a Norma Operacional n.º 7, de 15 de dezembro de 2015, da Ebserh Sede, resolve:

Art. 1.º Regularizar o Plantão de sobreaviso para os empregados públicos, vínculo Ebserh, no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, visando o bom e pleno atendimento dos serviços.

Art. 2.º Plantão de sobreaviso é aquele em que o empregado público, titular de cargo efetivo, estiver além de sua jornada semanal de trabalho, fora das unidades de exercício e disponível ao pronto atendimento às necessidades essenciais do serviço.

Art. 3.º O plantão de sobreaviso aplica-se exclusivamente às áreas onde são desenvolvidas atividades que justificam a necessidade de manutenção de equipe à distância para cobertura de situações caracterizadas como de urgência.

Art. 4.º As áreas do HC-UFTM que poderão solicitar plantão de sobreaviso são:

- I - Gerência de Atenção à Saúde (Divisões, Setores e Unidades);
- II - Divisão de logística e infraestrutura (Setores e Unidades);
- III - Setor de Gestão de Processos e de Tecnologia da Informação.

Art. 5.º O planejamento do quantitativo dos plantões de sobreaviso é semestral com autorização prévia da Ebserh Sede.

Parágrafo único. A confecção das escalas de sobreaviso, com as justificativas pertinentes, é providenciada mensalmente pelas chefias das Unidades subordinadas às áreas elencadas no artigo anterior, aprovadas, previamente à realização, pela própria Divisão, pelo Gerente da área e autorizadas pelo Superintendente.

Art. 6.º A adesão, a forma de execução e os demais fluxos do plantão de sobreaviso seguem o determinado na Norma Operacional n.º 7, de 15 de dezembro de 2015, da Ebserh Sede ([http://eblegis.datalegis.inf.br/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirAtosAno&cod\\_modulo=60&cod\\_menu=3495&ano=2015](http://eblegis.datalegis.inf.br/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirAtosAno&cod_modulo=60&cod_menu=3495&ano=2015))



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2016.

Luiz Antonio Pertili Rodrigues de Resende

*Publicada no Boletim de Serviço HC-UFTM/Filial Ebserh n.º 94, de 16 de agosto de 2016, p.4-5*